

Lei nº 1.177, de 02 de setembro de 2013.

Dispõe sobre a contratação temporária de servidores para preenchimento dos cargos públicos que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação temporária de servidores para o preenchimento dos cargos listados abaixo:

CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE
Auxiliar de sala de aula	100 Vagas	200hs/Mês	Salário mínimo vigente
Enfermeiro Plantonista	180/Plantões/Mês	12hs/Plantão	200,00/Plantão
Médico Plantonista	240/Plantões/Mês	12hs/Plantão	700,00/Plantão
Professor de Educação Básica_Ciências	15 vagas	200hs/Mês	Piso salarial nacional da categoria
Professor de Educação Básica_Geografia	08 Vagas	200hs/ Mês	Piso salarial nacional da categoria
Professor de Educação Básica_História	07 Vagas	200hs/ Mês	Piso salarial nacional da categoria
Professor de Educação Básica_Língua Portuguesa	15 Vagas	200hs/ Mês	Piso salarial nacional da categoria
Professor de Educação Básica_Matemática	15 Vagas	200hs/ Mês	Piso salarial nacional da categoria
Professor de Educação Básica_Professor Polivalente	90 Vagas	200hs/ Mês	Piso salarial nacional da categoria
Médico	10 Vagas	200hs/ Mês	Piso salarial municipal inicial da categoria
Enfermeiro	10 Vagas	200hs/ Mês	Piso salarial municipal inicial da categoria
Dentista	10 Vagas	200hs/ Mês	Piso salarial municipal inicial da categoria
Motorista	30 Vagas	200hs/ Mês	Salário Mínimo Nacional

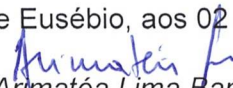
Art. 2º. A contratação temporária autorizada por força desta Lei terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento das Secretarias de Educação, e Saúde.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições da Legislação Municipal atinente a matéria que não houver sido revogada, modificada ou substituída pelos dispositivos contidos nesta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 02 dias do mês de setembro de 2013.


José Arimatéia Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal